



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.257 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IX — Nº 78

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 1967

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

Portaria de 3-4-1967

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, resolve:

Nº 5.641 — Dispensar, a partir de 1º do corrente, o Senhor Caio Caldeira Brant das funções de Assessor Adjunto, do Gabinete da Presidência desta Comissão, para as quais fora designado pela Portaria nº 5.613, de 14 de março de 1967. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

Portaria de 4-4-1967

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 5.645 — Delegar competência de poderes aos Diretores Executivos e de Departamentos da Comissão de Marinha Mercante para assinatura de todo o expediente externo desta Comissão, com exceção dos abaixo enumerados:

- Expedientes de caráter normativo;
- Expedientes dirigidos aos Ministros de Estado e a Autoridades consideradas como segundo escalão ministerial;
- Expedientes dirigidos aos Dirigentes de Autarquias e Sociedades de Economia Mista subordinadas ao Presidente da Comissão de Marinha Mercante.

Além dos mencionados acima, deverão ser previamente submetidos à apreciação do Presidente e por Departamentos, os seguintes:

- Departamento de Navegação**
 - Expedientes relativos à concessão de novas linhas de navegação.
- Departamento de Engenharia**
 - Expedientes que envolvam a taxa de Renovação da Marinha Mercante e o Fundo de Marinha Mercante;
 - Expedientes sobre liberação de similar nacional.
- Departamento Financeiro**
 - Cheques e expedientes relativos a eventos de contratos de construção naval.
- Departamento Administrativo**
 - Portarias e expedientes de dispensa de funcionários. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

Portarias de 4-4-1967

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 2º do De-

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

creto nº 60.507, de 27 de março de 1967, publicado no Diário Oficial de 28 de março de 1967, resolve:

Nº 5.647 — Nomear Luiz da Motta Veiga, para exercer o cargo em comissão, de Diretor do Departamento de Estudos e Planejamento, Símbolo 3-C, desta Comissão. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 60.507, de 27 de março de 1967, resolve:

Nº 5.648 — Dispensar Heraldo Saldanha da Gama, das funções de coordenador dos serviços da Divisão de Fiscalização do Departamento de Engenharia desta Comissão, para as quais fora designado pela Portaria nº 4.194, de 10 de março de 1964. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

Nº 5.649 — Nomear Zano Cortines Peixoto, para exercer o cargo em comissão, de Diretor da Divisão de Fiscalização do Departamento de Engenharia, Símbolo 5-C, desta Comissão. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

Portarias de 4-4-67

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 60.507, de 27 de março de 1967, publicado no Diário Oficial de 28 de março de 1967, resolve:

Nº 5.643 — Exonerar, a pedido, o Escriturário Nível 8-A, Acílio Carlos da Fonseca e Silva do cargo que ocupa no Quadro do Pessoal desta Comissão. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

Nº 5.644 — Exonerar, a pedido, a Tradutora nível 14, Sulemis Dain Ochs, do cargo que ocupa no Quadro de Pessoal desta Comissão. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, tendo em vista os termos dos Decretos nºs 59.635, de 21 de dezembro de 1963, e 60.263, de 23 de fevereiro de 1967, bem como a Tabela de Gratificação de Gabinete, de que trata a Exposição de Motivos do MVOP nº 102, de 2-2-67, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em 23-2-67 e publicada no Diário Oficial de 2-3-67, resolve:

Nº 5.649-A — Tornar sem efeito as dispensas de César Murillo Castelo

Branco e Antônio Leopoldo Amaral Sabóia, concedidas pela Portaria número 5.627, de 28 de março de 1967. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

Portarias de 8-4-67

Nº 5.654 — Dispensar Célia Soutinho da Cruz, das funções de Assistente desta Presidência, de que trata a Portaria nº 5.606, de 7 de março de 1967 e designá-la para a função de Assessor Adjunto no Gabinete da Presidência da Comissão de Marinha Mercante, com a gratificação de NCr\$ 300,00. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

Nº 5.655 — Designar Maria Nazaré Ponte Fortuna, como Assistente no Gabinete da Presidência desta Comissão, com a gratificação de NCr\$ 250,00. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

Portaria de 7 de abril de 1967

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, tendo em vista os termos dos Decretos nºs 59.635, de 21 de dezembro de 1963, e 60.263, de 23 de fevereiro de 1967, bem como a Tabela de Gratificação de Gabinete, de que trata a Exposição de Motivos do MVOP nº 102, de 2-2-67, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em 23-2-67 e publicada no Diário Oficial de 2-3-67, resolve:

Nº 5.657 — Dispensar o Sr. Salvatore Rosa, das funções de Assessor no Gabinete da Presidência desta Comissão, para as quais fora designado pela Portaria nº 5.608, de 13 de março de 1967, a partir de 1º do corrente. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

Portarias de 10 de abril de 1967

Nº 5.658 — Dispensar Estácio Gomes de Oliveira das funções de Oficial de Gabinete, designado pela Portaria nº 5.638, de 7-3-67, e designá-lo para exercer as funções de Assessor Adjunto, com a gratificação de representação de gabinete no valor mensal de NCr\$ 300,00. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

Nº 5.659 — Designar Carmen Gomes de Góes para exercer as funções de Oficial de Gabinete, com a gratificação de representação de gabinete, no valor mensal de NCr\$ 300,00. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

Nº 5.661 — Dispensar Aureo Marques Barbosa das funções de Oficial

de Gabinete, de que trata a Portaria nº 5.639, de 31-3-67, e designá-lo para exercer as funções de Assessor Adjunto, com a gratificação de representação de Gabinete no valor mensal de NCr\$ 300,00, a partir desta data. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

Nº 5.662 — Dispensar, a partir desta data, das funções de Assessor Chefe, Assessor, Assessor-Adjunto e Assistente do Gabinete da Presidência da Comissão de Marinha Mercante, designados pela Portaria nº 5.606, de 7 de março de 1967.

Assessor Chefe (NCr\$ 400,00)

Lauro Freitas

Assessor (NCr\$ 250,00)

Heitor de Almeida Sá
José Luiz Paes Leme

Assessor-Adjunto (NCr\$ 300,00)

Ronald Pamplona Maranhão
Alvaro de Souza Coelho

Aram Boghossian. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

Nº 5.663 — Designar o Sr. Maurício Ferreira Bacellar, a partir de 5 de abril de 1967, como Assessor no Gabinete da Presidência desta Comissão, com a gratificação de NCr\$ 350,00 mensais. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Viação Férrea Centro-Oeste

(*) PORTARIA DE 21 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Rede Ferroviária Federal S.A., no uso das atribuições que lhe confere a Resolução número 27-RMV-60, de 21 de março de 1967, revogada por força do Parecer número B-ES-H-65, de 18 de agosto de 1965, do Sr. Assistente Jurídico do Ministério da Viação e Obras Públicas, emitido no processo de que trata o nº 5.197-65 e aprovado por S. Exa. o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, nos termos do Decreto número 47.853, de 10 de março de 1960, resolve:

Nº 6-E — a) Exonerar, a pedido, de acordo com o item I do artigo 75, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, dos serviços da Estrada de Tráfego de Linhas, nível "4", código P-126, matrícula nº 16.191, Joaquim Bento Martins, integrante do Quadro aprovado pelo Decreto número 57.184, de 8 de novembro de 1965,

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 6,00

Ano NCr\$ 12,00

Exterior:

Ano NCr\$ 13,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 4,50

Ano NCr\$ 9,00

Exterior:

Ano NCr\$ 10,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

que retifica o de número 51.523, de 25 de junho de 1962. — Coronel Júlio Ribeiro Gontijo, Superintendente.

(*) PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Rede Ferroviária S.A., no uso das atribuições que lhe confere a Resolução número 27.RMV-60, de 21 de março de 1960, revigorada por força do Parecer número B-85-H-65, de 18 de agosto de 1965, emitido pelo Sr. Assistente Jurídico do Ministério da Viação e Obras Públicas no processo número 5.197-65 daquele Órgão, e aprovado por Sua Excelência o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, nos termos do Decreto número 47.893, de 10 de março de 1960, considerando o que ficou apurado no Inquérito Administrativo constituído do PA-6.785-61, resolve:

Nº 2-A — a) Demitir dos serviços desta Ferrovia, por estar incorso no artigo 207 — item II, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor José Lemos Filho, Trabalhador de Linha, Código F-126, nível "3.A" integrante do Quadro do Pessoal — Parte III — (extinto) — RFFSA — Rede Mineira de Viação, aprovado pelo Decreto número 57.184, de 8 de novembro de 1965 que retifica o Decreto número 51.523, de 25 de junho de 1962. — Coronel Júlio Ribeiro Gontijo, Superintendente.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 389.1-67, DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o inciso B, alínea 1, do art. 6º, da Lei nº 4.213,

(*) Republicadas por terem saído com omissões no Diário Oficial — Seção I — Parte II de 20 de abril de 1967 pag. 954.

de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 125-67 e DNPVN 14.090-66 e o que ficou deliberado em sua 389ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de março de 1967, resolve:

I — Aprovar o projeto para as obras de construção civil, referentes à ampliação da capacidade de entrega dos silos de trigo do Porto de Santos, no Estado de São Paulo.

II — Aprovar os orçamentos — OR-646-517, correspondente ao projeto referido, no valor de NCr\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos cruzeiros novos) ou seja Cr\$ 160.500.000 (cento e sessenta milhões e quinhentos mil cruzeiros), e OR-646-533, complementar, referente ao fornecimento e instalação dos equipamentos para a citada melhoria, no valor de NCr\$ 207.800,00 (duzentos e sete mil e oitocentos cruzeiros novos) ou seja Cr\$ 207.800.000 (duzentos e sete milhões e oitocentos mil cruzeiros), devendo a despesa correr à conta do Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Santos, para 1967.

III — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 14 de março de 1967.

RESOLUÇÃO Nº 389.2-67, DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o inciso B, alínea 1, do art. 6º, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 116-67 e DNPVN 22.268-66 e o que ficou deliberado em sua 389ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de março de 1967, resolve:

I — Aprovar o projeto referente ao abastecimento d'água do Porto de Belém, no Estado do Pará.

II — Aprovar o orçamento atualizado das obras, no valor de NCr\$

225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros novos), ou seja Cr\$ 225.000.000 (duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), correndo a despesa à conta de recursos do Fundo de Melhoramento dos Portos, para 1967.

III — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, acompanhada da documentação própria devidamente rubricada.

RESOLUÇÃO Nº 389.3-67, DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CNPVN 111-67 e o que ficou deliberado em sua 389ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar a Direção Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a manter entendimentos com a Empresa Minerações Brasileiras Reunidas S.A., a fim de obter, para oportuno encaminhamento e exame por órgão administrativo superior, que então couber, os elementos necessários à instrução do processo referente à construção e exploração de um terminal marítimo na região de Sepetiba, entre as localidades de Muriqui e Praia Grande, município de Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro.

II — Sugerir ao DNPVN a audiência prévia do Ministério da Marinha sobre o assunto admitindo-se um estudo em conjunto pelos dois órgãos.

RESOLUÇÃO Nº 389.4-67, DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 127-67 e

DNPVN 21.997-66 e o que ficou deliberado em sua 389ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de março de 1967, resolve:

Aprovar o Termo de Ajuste número 5-67, de 10 de março de 1967, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma Hidrosb — Laboratório Hidro-técnico Saturnino de Brito S.A., para a realização de estudos hidrológicos nas bacias dos rios Itaipu e Jacuí, no valor de NCr\$ 194.800,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos cruzeiros novos), correndo a despesa à conta da Verba Orçamentária dos exercícios de 1964 e 1965, verbas 2.0.00 — 2.9.00 — 2.9.32 — 19 — 11) Rio Grande do Sul, e 4.0.0.0 — 4.3.0.0 — 4.3.2.1 X 12-11) Rio Grande do Sul, respectivamente, e aplicação dos recursos do Fundo Portuário Nacional para 1967 em Melhoramento de Hidrovias Interiores, 5 ? Bacia do Sudeste e do Uruguai (8ª DR), item 1. — Estudos e subitem 1.1, e nos próximos exercícios à conta dos recursos que para tal fim forem consignados.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 389.5-67 DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o inciso B, alínea 10, da Lei 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-517-65 e DNPVN-17252-66, e o que ficou deliberado em sua 389ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de março de 1967, resolve:

Ratificar a Resolução nº 251.1-65, de 30 de novembro de 1965 deste Conselho, homologada em 6 de junho de 1966, pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, referente à Tomada de Contas da Administração dos

ortos do Rio Grande, Porto Alegre e Pelotas, correspondente aos exercí-

cios de 1957 a 1960, para introduzir as seguintes alterações:

Porto — Causas — Modificação	Ano	Valor
Rio Grande:		
Despesas de Custeio — fornecimento de refeições gratuitas do pessoal do tráfego — Incluir	1957	6.529.521,93
Obras na Barra do R. Grande		
Obras novas por violação orçamentária — Excluir	1957	3.022.842,60
Violção do texto orçamentário aprovado pelo Dec. 593 de 17-1-58 — Excluir	1958	3.314.504,11
Violção do texto orçamentário aprovado pelo Dec. 593, de 17-1-58 — Incluir		284.652,31
P. Alegre:		
Falta de projeto e orçamento aprovado — Incluir		173.724,30

RESOLUÇÃO Nº 389.6-67 — DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 2º do Decreto-Lei nº 56.801, de 27 de agosto de 1965, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-151-67 e DNPVN-23.002-67 e o que ficou deliberado em sua 389ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de março de 1967, resolve:

Aprovar o Termo de Ajuste número 14-67, de 22 de fevereiro de 1967, publicado no Diário Oficial de 8 de março corrente, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma Geovina Comércio e Engenharia S.A., referente à aquisição de 1 (uma) guilarte submersível, com capacidade operacional de 20 (vinte) toneladas, marca Hordning — Mod. 230, destinado ao Porto de Vitória, Estado do Espírito Santo, no valor de NCrs 111.333,35, mais onze mil trezentos e trinta e seis cruzeiros novos e trinta e seis centavos, encerrando a despesa à conta do item 4.1.3.7 do Programa de Aplicação de Recursos do Fundo Portuário Nacional para 1967 e nos próximos exercícios pelos recursos que para tal fim forem concedidos.

RESOLUÇÃO Nº 389.7-67 — DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º do Decreto-Lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-129-67 e DNPVN-2345-67 e o que ficou deliberado em sua 389ª Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de março de 1967, resolve:

Aprovar o Termo de Convênio celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Cia. Brasileira de Dragagem, referente a aprofundamento do canal de acesso do Porto de Santos no Estado de São Paulo, no valor total de NCrs 4.069.000,00 (quatro milhões, sessenta mil cruzeiros novos), correndo a despesa no presente exercício à conta do item 1, subitem 1.3.1.1, do Fundo Portuário Nacional do Porto de Santos para 1967, aprovado pela Portaria MVOP nº 117, de 8-3-67, correspondendo a verba 4.1.1.3 do orçamento do DNPVN para 1967, e no presente e próximos exercícios pelos recursos que para tal fim forem concedidos a esse "Departamento".

RESOLUÇÃO Nº 389.8-67 — DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º do Decreto-Lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-129-67 e DNPVN-2345-67 e o que ficou deliberado em sua 389ª Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de março de 1967, resolve:

Aprovar o Termo de Convênio número 21-67 celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Cia. Brasileira de Dragagem, referente a aprofundamento do canal de acesso à baía de evolução do porto de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no valor total de NCrs 3.516.000,00 (três milhões, cento e sessenta mil cruzeiros novos), correndo a despesa à conta do item 1.3.2.1 do Fundo Portuário Nacional do Porto de Natal para 1967, aprovado pela Portaria MVOP, de 8 de março de 1967, correspondente ao item 4.1.1.3, do Departamento no presente e próximos exercícios, pelos recursos que para tal fim forem concedidos a esse "Departamento".

RESOLUÇÃO Nº 389.9-67 — DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º do Decreto-Lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-128-67 e DNPVN-2.900-67 e o que ficou deliberado em sua 389ª Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de março de 1967, resolve:

Aprovar o Termo de Convênio número 22-67 celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Cia. Brasileira de Dragagem, referente a serviços de dragagem de restabelecimento das profundidades do porto do Rio de Janeiro, entre os cabeços 100 a 152, no valor total de NCrs 2.139.000,00 (dois milhões, cento e trinta e nove mil cruzeiros novos), será atendido no presente exercício à conta do item 1.3.2.1, do Fundo Portuário Nacional do porto do Rio de Janeiro para 1967, aprovada pela Portaria MVOP número 177, de 8 de março de 1967, correspondente ao item 4.1.1.3 do Orçamento do "Departamento", no presente e próximos exercícios, pelos recursos que para tal fim forem concedidos a esse "Departamento".

RESOLUÇÃO Nº 389.10-67 — DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei nº 3.421, de 14 de agosto de 1958, e dos Processos CNPVN-103-68 e DNPVN-151-61 e o que ficou deliberado em sua 389ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de março de 1967, resolve:

Sugerir à Direção Geral do DNPVN que, observados os preceitos legais, promova a contratação, com firma especializada, da realização dos planos contábeis e financeiros aplicáveis a todas as administrações de portos, compreendendo:

I — a) Levantamento e Análise Crítica das atuais condições de trabalho da contabilidade e estudo dos serviços de contabilidade das entidades concessionárias com a profundidade necessária para permitir a elaboração de planos e normas de trabalho;

b) Elaboração de Planos Plano de Contas para os Serviços Portuários.

Plano de Organização dos Serviços de Contabilidade das entidades portuárias.

Plano de Organização dos Serviços de Estatística Portuária.

Plano de Cadastro dos Bens e Instalações que integram o patrimônio dos portos.

c) Prestação de Assistência Técnica para exame e debate dos trabalhos apresentados e para preparação das providências necessárias à implantação dos planos.

II — Os planos referidos no item I devem obedecer os seguintes princípios:

Uniformidade e sistematicidade de modo a poder atender aos vários tipos das entidades concessionárias;

Simplicidade e exequibilidade qualquer que seja o porte da Entidade Administrativa do Porto;

Obediência aos preceitos da Lei número 3.421-58 e dos demais dispositivos legais pertinentes;

Identificação das inversões realizadas com recursos do Fundo Portuário Nacional, do Fundo de Melhoramento dos Portos, da antiga Taxa de Emergência e outros recursos fornecidos pelo Governo Federal;

Aprovações sistemáticas e oportunas dos custos operacionais para confronto com as tarifas correspondentes;

Fornecimento ao DNPVN de elementos de controle e fiscalização das atividades dos Distritos e Portos;

Viabilidade de mecanização dos serviços planejados com utilização de tipo de equipamento adequado e compatível com a natureza e o volume dos trabalhos.

RESOLUÇÃO Nº 390.9-67 — DE 29 DE MARÇO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das suas atribuições e nos termos do § 2º do Art. 7, das prescrições baixadas pela Resolução nº 334.2-63, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-166-66 e DNPVN-3.023-67, bem como o que ficou deliberado na sua 389ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de março de 1967, resolve:

Autorizar o Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a providenciar a restituição da caução, no valor de NCrs 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) e respectivo refôrço, referente à fornecimento de 13 (treze) quilodinas sobre pneus, destinados aos portos de Manaus, Belém, Recife, Salvador, Maceió, Rio de Janeiro, Ilhéus e Itajá;

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 71 — Delegar competência ao Diretor do Serviço de Fiscalização, para aplicar, as multas previstas no Capítulo VI, do Decreto-Lei nº 221, de 23 de fevereiro de 1967.

PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 82 — Determinar que a zona de jurisdição da Agência de Parnaíba se estenda até o Município de Tutuía, no Estado do Maranhão.

PORTARIAS DE 4 DE ABRIL DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 85 — Demitir de acordo com o artigo 207, item II, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Octávio Mesquita de Santana, do cargo de Serente GL-101.5. — *Emílio Varoli*, Superintendente.

Nº 86 — Aposentar de acordo com o artigo 176, combinado com o item II do artigo 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Assuero Santos Júnior, matrícula nº 1.152.478 do cargo de Inspetor de Caca e Pesca Código P-202-13-B. — *Haroldo Pereira Travassos*, Superintendente em exercício.

PORTARIA DE 7 DE ABRIL DE 1967

O Superintendente da SUDEPE no uso de suas atribuições resolve:

Nº 80 — 1ª Qualquer operação de pescado fresco a ser efetuada por barcos estrangeiros, no território nacional, desde que não sejam barcos arrendados regularmente por empresa nacional, devidamente registrada na SUDEPE, não pode ser realizada sem audiência prévia desta Superintendência;

2ª A não ser em casos excepcionais, a critério da SUDEPE, essas operações estão sujeitas a todos os impostos e taxas que gravam as importações comuns;

3ª A desobediência a estas determinações implicará na apreensão do pescado e na interdição da embarcação por delito de contrabando. — *Emílio Varoli*.

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária no uso de suas atribuições resolve:

Nº 109 — Exonerar Hildo Teixeira dos Santos do cargo de Administrador do Projeto de Organização do Distrito de Colonização de Alexandre de Gusmão.

*PORTARIAS DE 11 DE ABRIL

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 205 — Exonerar Caio Cesar de Araujo do cargo em comissão de Che-

fe da Circunscrição Regional de Curvelo, CR-3/Z-47.

Nº 206 — Nomear Flávio da Costa Guimarães para exercer o cargo em comissão de Chefe da Circunscrição Regional de Curvelo, CH-3/Z46, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação 1-67 da Diretoria Plena deste Instituto.

Nº 207 — Dispensar José Paulo da Silva Filho, Assistente de Administração, nível 3-C, das funções de Chefe de Assistência Geral da Delegacia Regional do Rio de Janeiro. — Paulo de Assis Ribeiro.

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO Nº 748, DE 28-3-67

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o empenho é o ato emanado da autoridade competente que cria para o Estado uma obrigação de pagamento;

Considerando que toda despesa implica em aplicação de pecúnia e que o empenho é o documento básico da garantia, não só da escrituração contábil como da conclusão do processo de pagamento;

Considerando que qualquer despesa implica no vínculo do processo administrativo, seja permanente ou de caráter geral, devida nos exercícios financeiros dos órgãos respectivos;

Considerando que o Código de Contabilidade Pública prevê nos Artigos 228 e parágrafos, Artigo 231 e parágrafo, Artigo 232 e parágrafo e Artigo 233 e parágrafos a natureza e exigência do empenho e;

Considerando que o Tribunal de Contas da União tem jurisprudência firmada sobre o documento do empenho da despesa para efeito de registro e aprovação das Contas do Serviço Público delibera:

Artigo único. Que toda e qualquer despesa do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, deve ser empenhada e contabilizada, respectivamente pelo Serviço de Execução Orçamentária e Serviço de Contabilidade dos Serviços Gerais de Administração da Coordenação Administrativa. — Adrião Caminha Filho, Presidente em exercício.

DELIBERAÇÃO Nº 726, DE 10-3-67

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA-2.381-67, delibera:

Art. 1º Aprovar a contribuição financeira, no valor de NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), a ser concedida às Missões Salesianas do Amazonas — Prelazia do Rio Negro, visando a aplicação nos colégios, patronatos, hospitais, ambulatórios, jardins de infância, maternidades, bem como em trabalhos agrícolas que tem sendo realizadas nos Centros Missionários de Barcelos, Tapuruwara, Uaupés, Carauari, Jauarete, Fari Cachoeira e em Centros de Aprendizagem Agrícola Masculina e de Aprendizagem Profissional Feminina.

Art. 2º A liberação dos recursos pleiteados ficará sujeita à apresentação de plano detalhado da aplicação por parte da Delegacia Regional do INDA no Amazonas. — Eudés de Souza Leão Pinto, Presidente

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA DE 7 DE ABRIL DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal,

Tendo em conta o que dispõem o artigo 9º, do Decreto-lei nº 289, de 28 de fevereiro de 1967 (D. O. de 28.2.67), e o Decreto nº 60.515, de 28 de março do corrente ano (D. O. 30.3.67),

Considerando o que se contém na Exposição de Motivos do Ministério da Agricultura PR 7.081-66, número 93, de 21 de março findo, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* de 28 do mesmo mês, às fls. 3.607, resolve:

Nº 1 — 1º — Colocar à disposição do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, os servidores ocupantes de cargos que compunham os Quadros de Pessoal dos extintos Institutos Nacional do Pinho e Departamento de Recursos Naturais Renováveis do Ministério da Agricultura.

2º) Manter nos cargos e funções em cujo exercício se encontram, os atuais ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, até ulterior deliberação.

3º) O provimento dos cargos e funções e a movimentação do pessoal dos extintos órgãos mencionados no item 1º, passa a ser, doravante, atribuição exclusiva do Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal. — Sylvio Pinto da Luz, Presidente.

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal,

Tendo em conta o que dispõem os artigos 10 e 21, do Decreto-lei nº 289, de 28.2.67, publicado no *Diário Oficial* da mesma data;

Considerando o que se contém na Exposição de Motivos do Ministério da Agricultura PR 7.081-66, número 93, de 21.3.67, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* de 30 do mesmo mês, resolve:

Nº 2 — 1º) Até a total absorção dos órgãos extintos, os serviços técnicos e administrativos do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal serão realizados através das dependências e respectivas autoridades responsáveis que compunham a estrutura do Instituto Nacional do Pinho — (INP) e do Departamento de Recursos Naturais Renováveis do Ministério da Agricultura (DRNR).

2º) Enquanto não forem fixadas pelo Poder Executivo as atribuições dos órgãos integrantes do IBDF, continuam em vigor as normas e regulamentos que regiam a existência das entidades mencionadas no item anterior.

3º) Nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, os responsáveis pelos órgãos regionais do extinto DRNR deverão agir de comum acordo com os Delegados Regionais do também extinto INP, mantidos nas funções pela Portaria nº 1, de 7 de abril corrente, como representantes do Presidente do IBDF.

4º) Os atos a serem praticados pela diretoria do extinto DRNR dependerão, doravante, da aprovação do Presidente do IBDF. Excetuam-se aqueles cuja execução seja necessária à utilização de recursos destinados ao pagamento de despesas de custeio e de manutenção. — General Sylvio Pinto da Luz, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

RESOLUÇÃO Nº 858

O Administrador-Liquidante do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 281, de 28 de fevereiro de 1967, e

Considerando que ao liquidante cabe arrecadar os créditos e saldar os débitos do extinto Instituto Nacional do Mate;

Considerando que o prazo em que deverá ocorrer a liquidação é expressamente estabelecido no diploma legal que determinou a extinção daquele órgão;

Considerando que o Decreto-Lei nº 281, ao determinar a liquidação não autorizou ao Liquidante a conceder vantagens relativas a concessão para a arrecadação, ao prazo no que se refere ao pagamento das taxas devidas o que poderá prejudicar o bom andamento da liquidação determinada em favor da liquidação.

Art. 1º. Revogar o resolve: número 798, de 6 de abril de 1965, que facultava aos exportadores e industriais o pagamento das taxas devidas ao

I. N. M., após o embarque do produto.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1967. — Harry Carlos Wekerlin.

UNIVERSIDADE RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 1967

O Reitor da Universidade Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 40, do Decreto número 55.747 de 10 de fevereiro de 1965, e tendo em vista o Processo URP: 258-67 — ESV., resolve:

Nº 15 — Designar o Escriturário AF-202-8A, Dulce Diniz Tapavicsky, do Quadro do Pessoal Permanente desta Universidade para exercer a Função Gratificada de Chefe de Secretaria, símbolo 2-F, da Escola Superior de Veterinária, vaga em decorrência da aposentadoria de Dagmar Sequeira de Carvalho. — João de Deus de Oliveira Dias.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 4 DE ABRIL DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro e o Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 29 da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, resolvem:

Nº 245 — Transferir Eduardo Matos Portella, Assistente de Ensino Superior do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco para o cargo de Assistente de Ensino Superior, EC-533-23, do Quadro Extraordinário de Pessoal da U.F.R.J. Disciplina de Radiojornalismo da Faculdade de Filosofia), a integrar o Quadro Único de Pessoal da UFRJ, a que se refere a Lei nº 4.881-A de 6 de dezembro de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês e ano, em vaga decorrente do falecimento de Fernando Tude de Souza

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 9 DE MARÇO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais no uso de suas atribuições resolve:

Nº 97 — De acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, nomear Moacyr Duval Andrade, Professor de Ensino Superior EC-502-22 do Quadro de Pessoal, Parte Permanente da Universidade Federal de Minas Gerais, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Instituto de Eletrotécnica, símbolo 5-C, criado pelo Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961.

Nº 99 — Dispensar de suas funções, a pedido, a partir de 1 de janeiro de 1967, a servidora Maria do Rosário Melo, admitida pela Portaria nº 310 de 6 de novembro de 1962 para prestar serviços como Enfermeira à Faculdade de Medicina, com o salário equivalente ao vencimento do nível 19.

107 — Dispensar de suas funções,

a partir de 19 de fevereiro de 1967, o servidor José Luciano da Silva, adpara prestar serviços no Conservatório-mitido pela Portaria nº 1.053-A-64, rio Mineiro de Música, como Servente, com o salário equivalente ao vencimento do nível 5.

108 — Dispensar a partir de 1º de março de 1967, a pedido, o Prof. Marcos Luiz de Mares Guia das funções de magistério junto ao Colégio Universitário, para as quais fora admitido pela Portaria nº 1.412, de 4 de março de 1965.

Nº 111 — Dispensar a pedido, a partir de 1º de janeiro de 1967, o servidor Evilásio Quaresma da Souza, das funções de Auxiliar de Contabilidade, da Tabela do Pessoal Temporário para as quais foi admitido pela Portaria nº 178-A, de 1º de julho de 1965, com o salário mensal correspondente ao vencimento mensal do nível 13.

PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 1967

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições resolve: Nº 127 — Nos termos do artigo 53

item II, da Lei nº 4881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 184, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder aposentadoria a Maria Aparecida Santo Luz, Prof. Catedrático, EC-501, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Minas Gerais, lotada no Conservatório Mineiro de Música, com vencimento integral acrescido de 20% (vinte por cento), por contar mais de 35 anos de serviço público. — Prof. Gerson de Brito Mello Boson.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, resolve:

PORTARIA DE 19 DE JANEIRO DE 1967

Nº 13 — Conceder aposentadoria de acordo com o artigo 176, item II,

combinado com o artigo 184, item II, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52, a José Belarmino Alv., no cargo de Zelador, nível 7, do Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Escola de Química.

PORTARIA DE 1º DE FEVEREIRO DE 1967

Nº 26 — Designar Adécio Tenório de Vasconcelos, Oficial de Administração, nível 12-A, lotado na Escola Geologia, desta Universidade, para exercer a função gratificada de Secretário, Símbolo 5-F, da mesma Escola, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 4.618-65, publicado no Diário Oficial de 20 de abril de 1965, que incorporou os cursos da Campanha de Formação de Geólogos às Universidades Federais.

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967

Nº 54 — Conceder exoneração, a partir de 20 de janeiro de 1967, a José Lourival de França, Auxiliar de Engenharia, nível 11, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente), desta Universidade lotado na Reitoria (Departamento de Planejamento, Obras e Oficinas).

PORTARIAS DE 9 DE MARÇO DE 1967

Nº 53 — Admitir, de acordo com os artigos 27 e 28 da mesma Lei, e Portaria nº 5, de 24 de janeiro de 1967, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, a transferência para o Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, a ser lotado na Faculdade de Medicina, de Tarciso Amorim Joffily, Assistente de Ensino Superior, aproveitado pelo Decreto nº 51.459-62 e reclassificado pelo Decreto nº 55.244, de 1964.

Nº 59 — Conceder exoneração, a partir de 25.11.66, a Maria da Conceição de Paula Lopes de Assis, do cargo de Pesquisador, nível 20, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, lotada no Instituto de Nutrição da mesma Universidade.

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 1967

Nº 64 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 53, inciso II da Lei nº 4.881-65, combinado com o artigo 184, item II da Lei nº 1.711-52, a Dácio de Lyra Rabelo, matrícula nº 1.882.039, no cargo de Professor Catedrático, nível especial, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade lotado na cadeira de "Geografia do Brasil" da Faculdade de Filosofia de Pernambuco.

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1967

Nº 67 — Conceder aposentadoria de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52, a Cândida de Almeida Lôbo, no cargo de Escriturário, nível 10, do Quadro do Pessoal desta Universidade, lotada na Faculdade de Ciências Econômicas.

PORTARIA DE 6 DE ABRIL DE 1967

Nº 73 — Nomear Esmaragdo Marroquim de Souza, para exercer o cargo em comissão, Símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Imprensa e Rádio (Departamento de Assistência Escolar e Extensão Cultural) desta Universidade, em vaga de corrente da dispensa concedida a Edmir Régis de Carvalho.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DE 7 DE ABRIL DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 74 — Exonerar, na forma do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria do Carmo Quadros, ocupante em caráter interino do cargo de Contador, Código TC.302.20-A, matrícula número 2.113.715, do Quadro do Pessoal da U.F.E.S., a partir de 16 de março de 1967. — *Alaor de Queiroz Araújo*, Vice-Reitor em exercício.

PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 1967

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.725, de 10 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 61 — Designar a Oficial de Administração Wilma Maria Fernandes para substituir a Assistente Adjunto Therezinha Medina Massador, de 10-4 a 10-8-67, período em que a mesma ficará afastada de suas funções em gozo de licença, nos termos do art. 88, item III, da Lei nº 1.711-52. — *Uriel da Costa Ribeiro*, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1967

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.725, de 10 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 62 — Designar o Doutor Ayrton Sá Pinto de Paiva, Procurador Geral, para integrar o Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 145-65, incumbido de realinhar os estudos necessários ao prosseguimento das atividades industriais da CNEN, em decorrência da desapropriação da ORQUIMA, visando a constituição de uma subsidiária — (COMANBRA). — *Uriel da Costa Ribeiro*, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secretaria dos Serviços Gerais Relação DAC (I) nº 33

Vacância: Foram exonerados a pedido: Glaucia Maria Jucá Martins, nº 40.951 a contar de 3 de fevereiro de 1967, do cargo de Atendente, nível 7, no Estado do Ceará; José Renato de Almeida, nº 19.456 a contar de 31 de maio de 1966 Ryo Ichi Morigaki, nº 20.445 a contar de 1 de junho 12.190 a contar de 31 de agosto de 1966, Aurilena Bancovsky, número 1966, do cargo de Escriturário, nível 8, no Estado de São Paulo; Alaisa Gonçalves de Araújo Motta, número 16.278 a contar de 12 de novembro de 1966, do cargo de Escriturário, nível 8, na Agência em Caçapava; Antônio Dias Pereira, nº 12.634, a contar de 16 de maio de 1966, do cargo de

Escriturário, nível 8 na Agência em Mogi das Cruzes; Gaspar Luiz Grani Vianna nº 21.260 a contar de 31 de janeiro de 1967, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, no Estado da Guanabara; Edda Paisano Naves, número 42.324 a contar de 1 de fevereiro de 1967, do cargo de Escriturário, nível 8, no Estado de São Paulo; Lúcia Freire Gomes nº 6.805 a contar de 11 de abril de 1966, do cargo de Escriturário, nível 13, no Estado de São Paulo; Dirceu Colasante, número 21.769 a contar de 18 de fevereiro de 1967, do cargo de Escriturário, nível 8, na Agência em Americana; João José de Castro, nº 15.635, a contar de 20 de dezembro de 1963, do cargo de Técnico de Laboratório, nível 14, em Brasília; Ruy Alves Casado, número 13.196, a contar de 12 de fevereiro de 1964, do cargo de Escriturário, nível 8, no Estado de Pernambuco.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 17 DE ABRIL DE 1967

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º, combinado com o art. 21, da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, e, tendo em vista a Resolução do Conselho Deliberativo, na 845ª Sessão, de 28 de setembro de 1966, resolve:

Nº 87 — Considerar renovado, a partir de 5 de dezembro de 1966, o

mandato do Prof. Leopoldo Nachbin como membro do Conselho Técnico Científico do Instituto de Matemática Pura e Aplicada.

Nº 88 — Considerar renovado, a partir de 5 de dezembro de 1966, o mandato do Prof. Cândido Lima da Silva Dias como membro do Conselho Técnico Científico do Instituto de Matemática Pura e Aplicada. — *Antônio Moreira Couceiro*.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das atribuições, resolve:

Nº 119 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 Francisco Rodrigues Maciel no cargo de nível 21-B da série de classes de Estatístico, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na IR no Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, resolve:

Nº 133 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a José Guimarães Lobo — aposentado no cargo de Estatístico, nível 21B, do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística —, do cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Estatísticas para Fins Militares, símbolo 6-C, do mesmo Quadro, a partir de 15 de março de 1967.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 1967

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.725, de 10 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 57 — Dispensar, a pedido o Tenente Coronel Pedro Alexandre Hurlia das funções de Assessor Adjunto, a partir de 1 de março corrente — *Uriel da Costa Ribeiro*, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

PORTARIA DE 6 DE ABRIL DE 1967

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.725, de 10 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 59 — 1) Constituir uma Comissão destinada a proceder a alienação das viaturas inservíveis à CNEN e relacionadas no anexo do Ofício ASP-8-67.

2) Designar para a Comissão de que trata o item 1:

a) Alberto Duccos — Chefe da Divisão do Material.

b) Wilma Maria Fernandes — Oficial de Administração.

c) Aldo Alves Sant'Anna — Motorista — *Uriel da Costa Ribeiro*, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

PORTARIA DE 7 DE ABRIL DE 1967

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.725, de 10 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 60 — 1. Em cumprimento ao Decreto-Lei nº 200-67 Constituir uma Comissão Permanente para Tomada de Pregos, destinada a apreciação e julgamento de propostas, para aquisição de materiais e serviços, solicitados pelos diversos setores desta CNEN.

2. A Comissão de que trata o item 1, será assim constituída.

Alberto Duccos, Chefe da Divisão do Material.

José Queiroz de Oliveira, Chefe da Seção de Importação.

Paulo Pinto da Silva, Chefe da Seção de Compras.

Uriel da Costa Ribeiro, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

Nº 139 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Rudolf Walter Franz Wuensche — Estatístico, 22-C, do Quadro de Pessoal da Administração Central, do Conselho Nacional de Estatística —, para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe do Serviço de Inquéritos, símbolo 6-C, dos mesmos Quadro e Conselho, em vaga decorrente da exoneração de Francisco Cronje da Silveira.

Nº 142 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 183, alínea "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Valdemar Guedes de Paiva, no cargo de nível 12-B, da série de classes de Agente de Estatística, com as vantagens da função gratificada de Chefe de Agência, símbolo 12-F, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais de Estatística, do Conselho Nacional de Estatística, da lotação da Inspetoria Regional no Estado da Paraíba. — Aguiúdo José Senna Campos.

PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

Nº 148 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 4 de fevereiro de 1967, a Ney Machado do cargo de nível 9-B, da série de classes de Datilógrafo, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na IR no Estado de Pernambuco.

PORTARIA DE 28 DE MARÇO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

Nº 150 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Abry Felix de Medeiros — Técnico de Mecanização, 14-A, do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Inspetor Regional, símbolo 7-C, no Estado do Acre, dos mesmos Quadro e Conselho.

PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

Nº 152 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Otávio Enéas de Almeida no cargo de nível 14-C da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na IR no Estado de São Paulo.

PORTARIAS DE 3 DE ABRIL DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

Nº 163 — Exonerar, a pedido, o General R. L. Lício de Moraes, do cargo isolado, de provimento em comissão, símbolo 2-C, de Diretor do Serviço Nacional de Recenseamento

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

Nº 164 — Conceder dispensa a Daisy Costa Lima, Estatística, nível 20-A, do Quadro de Pessoal — Administração Central — do Conselho Nacional de Estatística, do encargo de Oficial de Gabinete, para o qual foi designada conforme Portaria nº 121, de 13 de março de 1967. — Aguiúdo José Senna Campos.

Conselho Nacional de Estatística

PORTARIA DE 5 DE ABRIL DE 1967

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

Nº 18 — Dispensar, a pedido, de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir desta data, Arildo de Souza Alegria — Técnico de Administração, 20-A, do Quadro de Pessoal da Administração Central —, da função gratificada de Assessor do Secretário-Geral, símbolo 1-F, do mesmo Quadro. — Raul Romero de Oliveira.

Inspetoria Regional no Rio Grande do Sul

PORTARIA DE 3 DE MARÇO DE 1967

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea "g" do art. 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23.6.64, resolve:

Nº 7 — Designar Santiago Artur Babot Miranda, Oficial de Administração, nível 13-A, do Quadro de pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Encarregado da Biblioteca e Intercâmbio, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Senegés Tella.

PORTARIAS DE 4 DE MARÇO DE 1967

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea "g" do art. 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23.6.64, resolve:

Nº 9 — Dispensar, a pedido, a partir de 4.3.67, Zelino Garayh Carvalho, Agente de Estatística, nível 14-C, do Quadro de Pessoal — parte permanente, das Inspetorias Regionais do C.N.E., com lotação nesta IR-RS, e exercício no município de São Borja, da função gratificada, símbolo 11-F, de Chefe de Agência daquele município.

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea "g" do art. 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23.6.64, resolve:

Nº 10 — Designar Clote Motta Aquino, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Chefe da AME de São Borja, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Zelino Garayh Carvalho.

PORTARIA DE 6 DE MARÇO DE 1967

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea "g" do art. 1º da Portaria número SG-CNE-133, de 23.6.64, resolve:

Nº 12 — Dispensar, a pedido, Dileto Pilotto, Agente de Estatística, ní-

vel 10-A, do Quadro de Pessoal — parte permanente, das Inspetorias Regionais do C.N.E., com lotação nesta IR-RS, e exercício no município de Erechim, da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe de Agência daquele município. — João Otávio Felício.

Inspetoria Regional em Mato Grosso

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 1967

O Inspetor Regional de Estatística no Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea "g" do art. 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 19 — Dispensar, ex officio, e a partir de 10 de março de 1967, de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nelson de Souza Pinheiro, Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe de Agência de Estatística de Campo Grande, símbolo 8-F, da lotação desta Inspetoria.

Nº 20 — Designar Nelson de Souza Pinheiro, Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Ins-

petorias Regionais, para exercer a função gratificada de Agente Itinerante, símbolo 4-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Agostinho Leite Botelho.

Nº 22 — Dispensar, ex officio, e a partir de 10 de março de 1967, de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Milton Paes de Macedo, Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Agente Recensor da Agência de Estatística de Campo Grande, símbolo 10-F, da lotação desta Inspetoria.

Nº 23 — Designar Milton Paes de Macedo, Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência de Estatística de Campo Grande, símbolo 8-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Nelson de Souza Pinheiro.

Nº 25 — Dispensar, a pedido, e a partir de 10 de março de 1967, de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Agostinho Leite Botelho, Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Agente Itinerante, símbolo 4-F, da lotação desta Inspetoria. — Manoel Vargas, Inspetor Regional.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Térmo de contrato de que entre si fazem, de um lado, como locadora, a Sra. Carlota Clementino Santos de Sá, e de outro lado, como locatário, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, referente a locação do Prédio situado à Rua Coronel Luiz Régio, s/n, em Oeiras, Estado do Piauí.

As (22) vinte e dois dias do mês de março, do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), nesta cidade de Brasília, Capital Federal, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Viação e Obras Públicas, doravante neste instrumento, denominado DNOCS, representado neste ato pelo seu Diretor-Geral Engenheiro Ary de Pinho e a Sra. Carlota Clementino Santos de Sá, daqui por diante denominada Locatária, representada neste ato pelo seu bastante Procurador Senhor José Bandeira e Silva brasileiro, casado, comerciante, residente em Brasília conforme procuração arquivada na Procuradoria Jurídica do DNOCS, lavrada em Notas do Tabelião do 1º Ofício de Notas de Justiça da Cidade de Oeiras, Estado do Piauí — Bel. Manoel Antônio da Silva — no livro número 7, às folhas 3, em data de 18 de março de 1967, todos presentes na sede do mencionado Departamento, sita nesta cidade, no Setor das Autarquias SUL, Lote 9-10, resolveram celebrar o presente contrato para a locação do prédio de propriedade da Locadora, situado à Rua Coronel Luiz Régio, s/n, em Oeiras, Estado do Piauí, destinado ao funcionamento da sede do Escritório da 3ª Residência, no Estado do Piauí, de acordo com as cláusulas e condições seguintes: Primeira — A locadora dá em locação, pelo prazo de 1 (um) ano, ao locatário, o prédio de sua propriedade, sito na Rua Coronel Luiz Régio, s/n, em Oeiras, Estado do Piauí, mediante o aluguel mensal de NC\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), pagável até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, pro-

cessadas as contas na forma da Lei. Segunda — O Prazo de um ano, mencionado na cláusula anterior, terá início a partir do dia 1º (primeiro) de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967) e terminará em igual dia e mês do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Terceira — O presente contrato valerá entre as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores. Em caso de venda a locação será respeitada pelo novo adquirente, para o que a LOCADORA se obriga a inserir na escritura de venda, a cláusula garantidora deste direito do LOCATÁRIO. Quarta — O LOCATÁRIO se obriga a manter os compartimentos ora locados em perfeito estado de conservação e azeite, para assim restituídos quando finda a locação correndo por sua conta as despesas necessárias a esse fim, bem assim a não sublocar o objeto da locação ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, salvo autorização escrita da LOCADORA. Quinta — Toda e qualquer benfeitoria realizada pelo LOCATÁRIO, seja qual for sua natureza, no prédio em objeto, ficará incorporada ao imóvel, passando a pertencer à LOCADORA, sem que ao LOCATÁRIO assista direito a qualquer indenização. Sexta — Todos os impostos e taxas incidentes sobre as salas objeto da presente locação correrão por conta do LOCATÁRIO, ficando estipulado que qualquer importância que, a título de impostos ou taxas, seja a LOCADORA compelida a pagar, ser-lhe-á reembolsada pelo LOCATÁRIO. Sétima — O foro da situação do imóvel, é o competente para as ações resultantes deste contrato. Oitava — A infração de qualquer das cláusulas ou condições do presente contrato sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa de NC\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos). Nona — As despesas decorrentes deste contrato serão da responsabilidade do LOCATÁRIO, e correrão a conta da Verba 3.0.0.0. Despesas Correntes; 3.1.00 — Despesas de Custeio; 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros; 15.00 Serviços de Terceiros em geral, à conta de fundos especiais, do Orçamento do DNOCS para 1967 e nos exercícios subsequentes conforme constar nos respectivos orçamentos. Décima — O presente contrato somente terá validade depois de aprova-

do pelo Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas. *Décima primeira* — O presente contrato está isento de selo, *ex vi legis*. E por assim se acharem justos e contratados, mandaram datilografar o presente termo em seis (6) vias de igual teor e para um só fim, o qual será oportunamente transcrita em Livro próprio do DNOCS, e que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo a tudo pre-

sentes. E para constar eu Deusino Lustosa Fonseca, Escrevente-Datilógrafo nível 7, datilografei o presente termo que subscrevo, *Deusino Lustosa Fonseca* — Eng. Ary de Pinho, Diretor-Geral do DNOCS; p.p. José Bandeira e Silva. — Testemunhas: Aldomário Cardoso de Luna; Maria Lídia Guedes Montenegro.

Visto: M. Augusta Sampaio, pela Secretária; Visto: Waldyr Mattos Magno, Procurador-Geral do DNOCS.

EDITAIS E AVISOS

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística
Secretaria Geral

EDITAL

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo constituída pela Portaria nº 4, de 13 de janeiro de 1967, do Sr. Diretor de Administração do Conselho Nacional de Estatística, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos, cita pelo presente Edital a Maria Helena Nogueira Pinto, Estatístico, nível 20-A do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, brasileira, desquitada, residente à rua Pompeu Loureiro, 32 — ap. 103-B, Copacabana, nesta cidade, para no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, comparecer a sala da Comissão de Promoções — 6º andar da Secretaria Geral do Conselho Nacional de Estatística, à Av. Franklin Roosevelt, 166 — Esplanada do Castelo, Rio de Janeiro, GB, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de 10 dias, no Processo Administrativo a que responde sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1967.
— Acely da Silva Campos, Presidente.

Dias 25, 26 e 27 de abril de 1967.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Faculdade de Odontologia

CONCURSO PARA O PROVIMENTO EFETIVO DA CADEIRA DE CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA

De ordem do Senhor Diretor, Professor Hélio de Senna Figueiredo e de conformidade com o resolvido pela Congregação, faço público, a quem interessar possa, que estará aberta na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de um ano e meio, a partir do dia 15 do corrente mês de abril, no horário de 7 (sete) às 12 (doze) horas, em todos os dias úteis, a inscrição para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Clínica Odontopediátrica.

De acordo com o artigo 19 da Lei 4.881, de 6 de dezembro de 1965, somente poderão concorrer:

- os professores adjuntos;
- os docentes-livres;
- os professores titulares e os catedráticos da mesma, ou de disciplina afim, pertencentes aos quadros de universidade ou estabelecimentos isolados, oficiais ou reconhecidos, e, bem

assim, os graduados de nível superior, de notório saber, a critério da Congregação ou colegiado equivalente.

Para inscrição o candidato ou seu procurador deverá apresentar requerimento, com a firma reconhecida, dirigido ao Senhor Diretor da Faculdade, no que indicará o nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e residência, acompanhado dos seguintes documentos:

- 1) Diploma, devidamente legatizado, de curso superior, no qual tenha sido ministrada a matéria da cátedra em concurso;
- 2) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3) atestado de idoneidade moral;
- 4) atestado de sanidade física e mental;
- 5) prova de quitação com o serviço militar;
- 6) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 7) folha corrida, passada pelas autoridades policiais dos locais de residência nos últimos dez anos;
- 8) cinquenta exemplares impressos ou mimeografados de tese inédita, de autoria do candidato, sobre assunto de sua livre escolha, dentro a matéria da cátedra em concurso;
- 9) prova de pagamento da taxa de inscrição que é de R\$ 10,00 (dez cruzeiros novos).

O concurso de títulos e provas constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas;
 - b) trabalhos científicos relacionados com a cátedra, devidamente publicados;
 - c) atividades didáticas.
- O simples desempenho de funções públicas, técnicas, ou não, apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, ou que não tenham sido publicados e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

Os títulos que não se relacionem com a disciplina em concurso, poderão ser apreciados em caráter subsidiário.

Quanto às provas:

- a) prova escrita;
- b) prova didática;
- c) defesa de tese.

O requerimento de inscrição será entregue ao Protocolo da Faculdade, acompanhado de todos os documentos exigidos.

A inscrição será encerrada, improrrogavelmente, no dia 14 de outubro de 1968, às 12 horas.

Quaisquer outros esclarecimentos que os interessados desejarem, serão prestados pela Secretaria, à Rua Conde Linhares, 141 (Bairro Cidade Jardim).

O programa para as diversas provas do concurso em apreço, é o seguinte:

- 1) Odontopediatria — outras denominações — Breve histórico — Definição — A Odontopediatria e sua importância em Saúde Pública — Importância das clínicas odontológicas escolares — Finalidades da Odontopediatria.

2) Psicologia da Criança: importância de seu estudo na Odontopediatria — Métodos gerais da Psicologia Infantil — Desenvolvimento mental da criança — Conceito de infância — Classificação da infância.

3) A curiosidade infantil — Estudo da atenção e sua importância na Odontopediatria — A sugestão na criança e os maus hábitos — Influência da herança e do meio ambiente no comportamento da criança.

4) Classificação psicológica da criança — Os tipos emotivos — A criança e o medo — A criança nervosa — A criança mimada — A criança subnormal — Esclarecimentos e orientação aos pais.

5) A Odontopediatria Psicossomática: ligeiras noções sobre conceito e fundamentos da Odontopediatria Psicossomática — A criança e o conteúdo emocional — Anomalias e afecções buco-dentárias na criança relacionadas com fatores mentais.

6) O consultório odontológico do especialista de crianças e a sala de espera — Importância da escolha das cores na decoração do consultório — A auxiliar assistente — O odontopediatra: suas qualidades e atitudes.

7) Erupção dentária: fases da erupção dos dentes — Dinâmica da fase pré-eruptiva — Cronologia da erupção dos dentes temporários e permanentes — Considerações clínicas.

8) Considerações em torno dos incidentes na odontia — Teorias antigas e conceito moderno sobre a patologia da dentição — Considerações clínicas.

9) Da necessidade de tratamento dos dentes temporários — A idade da criança e sua primeira consulta ao odontopediatra — O tempo de duração das consultas — Preparação da criança para o tratamento odontológico.

10) Semiologia odontológica infantil: exame físico geral da criança — A anamnese em Odontopediatria — Exame dos dentes da criança: processo carioso, manchas e anomalias dentárias.

11) Relação dos arcos maxilares ao recém-nascido — Forma e dimensão das arcadas dentárias da criança — Linha perimétrica e suas propriedades — Morfologia dos dentes temporários.

12) Das anestésias em Odontopediatria — Indicação, técnica e artifícios psicológicos empregados pelo odontopediatra — Medicação pré-anestésica: prescrição e dosagem para crianças — Indicação da anestesia geral em Odontopediatria.

13) Tratamento dos dentes temporários anteriores nas diferentes fases de evolução do processo carioso — Métodos empregados — Isolamento do campo operatorio — Preparo de cavidades — Restaurações.

14) Tratamento dos dentes temporários posteriores portadores de processo carioso não penetrante e penetrante — Isolamento do campo operatorio — Preparo de cavidades — Restaurações.

15) Desvitalização da polpa dos dentes temporários — Contra-indicações — Mumificação da polpa — Pulpotomia e pulpectomia — Obturações dos condutos radiculares dos dentes deciduos — Dos dentes temporários abocados — Tratamento.

16) Reabsorção das raízes dos dentes temporários — Teorias que procuram explicar a dinâmica da reabsorção radicular — Cronologia do início e término da reabsorção das raízes dos dentes deciduos — Considerações clínicas.

17) Extração dos dentes temporários — Indicação e técnica — Consequências prejudiciais da extração precoce dos dentes temporários — Cuidados e artifícios psicológicos empregados pelo odontopediatra.

18) A Odontopediatria Preventiva — Profilaxia da cárie dentária e sua importância — A Odontopediatria e sua

relação com a Ortodontia Preventiva e Interceptiva — Profilaxia das máx oclusões — Estudo dos mantenedores de espaço.

19) Estudo dos traumatismos nos dentes das crianças: deslocamentos e fraturas — Fraturas coronárias e radiculares — Classificação das fraturas dentárias — Tratamento.

20) Tratamento dos dentes permanentes em Odontopediatria — Aspectos anatômicos e morfológicos do dente permanente jovem — Estudo do molar dos seis anos: formação, desenvolvimento, preservação e tratamento do molar dos seis anos nas diferentes fases de evolução do processo carioso.

21) Considerações clínicas gerais sobre neoplasmas benignos e malignos da cavidade oral na criança.

Secretaria da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais, aos 4 dias do mês de abril de 1967. — Maria Beatriz Pennido Meticucci, Secretária.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Faculdade de Filosofia

EDITAL Nº 4-67

Concurso à Cátedra de "Filosofia"

De ordem do Senhor Diretor e em obediência à disposição legal, faço público que a Comissão Examinadora do concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de "Filosofia", desta Faculdade, está assim constituída:

Professores:

Bento Munhoz da Rocha Neto,
Pe. Luigi Castagnola,
Ernani Corrêa Reichmann,
Luis Washington Vita,
Pe. José Silveira Costa.

Outrossim, torno público que as respectivas provas serão realizadas na sede desta Faculdade, à rua do General Carneiro, 460, em Curitiba, e terão início no dia 22 (vinte e dois) de maio do corrente ano, data fixada pelo Conselho Técnico Administrativo, do que ficam notificados, desde já, os candidatos Profs. Ubaldo Martini Puppi e José Antonio Tobias.

Secretaria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, 13 de abril de 1967. — Dilson Goss, Secretário.

Visto: Prof. Homero Batista de Barros, Diretor.
(Dias 24 — 25 e 26-4-67).

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Retificação

O Instituto Brasileiro do Café, pelo seu Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura — GERCA —, faz público para conhecimento dos interessados, que no Edital de Consórcio Público para Realização do Inventário Cafeeiro nos Estados do Paraná, São Paulo e parte do de Minas Gerais, com o emprego da Fotointerpretação e Aerofotogrametria,

1. publicado no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara nº 52, de 20 de itens 2.2.4, que obriga os licitantes a apresentação do registro na Diretoria do Serviço Geográfico e, 7.5.1.2.3., que tem a seguinte redação: "Área a este (E) do meridiano de 48° W — Região 5."

2. publicado no *Diário Oficial da União*, nº 68, de 30 de março de 1967, foi truncado o item 4.4 com seus dizeres parcialmente suprimidos, item esse que tem a seguinte redação: "Depois da entrega dos envelopes 'DOCUMENTOS' e 'PROPOSTAS', nenhum concorrente poderá solicitar assistência da Comissão, devolução de documentos, permanecendo vinculado à Concorrência até o julgamento."

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1967.
— Luiz L. Pereira das Neves, Presidente da Comissão.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº RDP-8-67

Habilitação para Tomada de Preços de Fornecimento em obra do BNDE em Brasília, de material de instalação hidráulica.

1. Dia, Hora e Local da Tomada de Preços

A Representação do BNDE no Distrito Federal (RDF), autorizada pela Comissão Supervisora das obras do Banco em Brasília, faz público que às dez horas do dia onze (11) de maio de mil novecentos e sessenta e sete (1967), no 13º andar do Edifício BNDE, sito no Conjunto nº 1, Bloco E do Setor Bancário Sul em Brasília, realizará Tomada de Preços nas condições abaixo, através de Comissão de Licitação, integrada de três membros sob a presidência do Chefe da RDF.

2. Objeto

- 2.1 — Fornecimento no canteiro da obra do BNDE, na Superquadra Dupla Sul número 407-408 em Brasília (DF), de materiais em estado novo, sem uso anterior, para instalação hidráulica, admitidas propostas para todos ou parte dos itens abaixo:
- 2.2 — Registro de gaveta, setenta e seis milímetros (76mm) (3"), corpo e haste de bronze, com rosca, volante de ferro fundido, tipo 1.509-B DECA ou similar — 55 unidades.
- 2.3 — Registro de gaveta, sessenta e três milímetros (63mm) (2 1/2"), corpo e haste de bronze, com rosca, volante de ferro fundido, tipo 1.509-B DECA ou similar — 22 unidades.
- 2.4 — Registro de gaveta com canopia, trinta e oito milímetros (38mm) (1 1/2"), corpo de haste de bronze, acabamento tipo 23 cromado liso, tipo 1.509-C DECA ou similar — 220 unidades.
- 2.5 — Válvula de descarga, trinta e oito milímetros (38mm) (1 1/2"), acabamento cromado liso, tipo 1.510 DECA ou similar — 205 unidades.

3. Habilitação

- 3.1 — Toda e qualquer empresa que satisfaça às condições deste Edital, poderá habilitar-se à Tomada, não se admitindo, entretanto, a participação em consórcio ou grupo de empresas.
- 3.2 — Os interessados requererão à Comissão de Licitação do Edital número RDP-8-67, sua habilitação em escrito, assinado por representante legal e relacionando os documentos acompanhantes (item 3.3), entregue ao protocolo da RDF, no local indicado no item 1 acima, até às 18.30 horas do dia oito (8) de maio de 1967.
- 3.3 — Os documentos que devem ser anexados ao requerimento de habilitação, são:
- 3.3.1 — Caução de quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 500,00) na Caixa Econômica Federal de Brasília, em

dinheiro ou títulos da dívida pública federal por seu valor nominal;

3.3.2 — Comprovação por uma das modalidades seguintes:

- A) de registro de habilitação para fornecimento pertinente ao objeto desta Tomada, emitido por qualquer órgão da Administração Centralizada ou autarquia do Governo Federal;
- B) ou dos documentos abaixo:
- a) Comprovante de existência legal da empresa com sua constituição e representação atuais, inscritas no registro ou Junta de Comércio;
- b) comprovante de idoneidade financeira, mediante declaração ou atestado de banco, passado em 1967, com firma reconhecida, e certidão negativa de protesto de títulos nos últimos cinco anos, passada em 1967, pelo (s) respectivo (s) Cartório (s) da sede da empresa;
- c) nome e endereço completo para receber comunicações sobre tomadas de preços ou convites promovidos pela RDF.

3.4 — Os documentos poderão ser oferecidos em original, fotocópia autenticada ou em sua publicação oficial, devendo aqueles sujeitos a prazo de validade, estar em vigor na data assinalada no item 1.

Parágrafo único — A Comissão de Licitação poderá conceder ao requerente, cuja documentação esteja deficiente, sua complementação até a hora do dia marcado no item 1.

3.5 — As empresas habilitadas para esta licitação, serão comunicadas das Tomadas de Preço e Convites que a RDF promover em 1967, no ramo de material de instalação hidráulica.

4. Proposta

4.1 — As empresas habilitadas nos termos do item 3, apresentarão à Comissão de Licitação no dia, hora e local determinados no item 1, suas propostas em envelope fechado, que consignará na parte externa os dizeres:

"Proposta de nome da empresa) para o Edital nº RDP-8-67".

4.2 — O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, trinta (30) dias, a contar da data do item 1, sendo os preços fixos e irrevogáveis.

4.3 — A proposta, datilografada em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conterá:

- 4.3.1 — nome da proponente, sede e lugar do seu estabelecimento por onde fará o fornecimento;
- 4.3.2 — preços líquidos, unitários e globais, dos itens 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5, postos na obra, incluídas todas as despesas e tributos;
- 4.3.3 — marca ou fabricante e especificações técnicas dos materiais propostos;
- 4.3.4 — prazo em dias consecutivos para a entrega dos materiais, até o máximo de quarenta e cinco (45) dias, a contar da data da assinatura do instrumento de fornecimento;
- 4.3.5 — declaração expressa da aceitação das condições deste Edital;
- 4.3.6 — data e assinatura da proponente. Se a proposta for assinada por procurador, juntar o instrumento da procuração.

5. Adjudicação

5.1 — Julgamento — O Banco poderá aceitar parte da proposta, fazendo-se o julgamento pelo critério de menor preço unitário para cada item e de melhor qualidade de material. No caso de empate em um item, optar-se-á pela proposta que tiver maior número de itens melhor classificados. Serão desclassificadas as propostas que não contiverem ou contrariarem as condições básicas deste Edital.

5.2 — Estipulação — A empresa adjudicatária com o fornecimento, será notificada da decisão, por carta, para dentro de sete (7) dias úteis, assinar na RDF o instrumento da outorga, apresentando, previamente, para esse efeito, os seguintes documentos:

a) reforço da caução na Caixa Econômica Federal de Brasília, para 5% do valor global dos artigos adjudicados;

b) as certidões de quitação da empresa, para com os tributos devidos na sede, pela atividade no ramo deste fornecimento, à Fazenda Federal, Estadual e Municipal (art. 193 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966);

c) certificado de quitação para com a Previdência Social (art. 25 do Decreto-Lei nº 68, de 21 de novembro de 1966);

d) comprovantes de quitação eleitoral dos representantes legais da empresa (art. 7, III da Lei 4.737, de 15 de julho de 1955);

e) certidão de cumprimento, pela empresa, das obrigações sobre nacionalização do trabalho (art. 262, § 1º da Consolidação das Leis Trabalhistas);

f) comprovante de quitação do Imposto Sindical da empresa, de empregado e empregador (art. 337 da Consolidação das Leis Trabalhistas);

g) outros dados que a carta de notificação solicitar para instruir a lavratura do instrumento de fornecimento.

5.2.1 — Os documentos, dentro de seu prazo de validade, que estiverem relacionados no certificado de registro de habilitação, estarão dispensados de apresentação.

5.3 — Instrumento — O vínculo legal do fornecimento é estabelecido pelos termos da decisão de adjudicação, prevalecendo sempre as condições do Edital para definição de seu sentido e alcance.

5.4 — Perda da Caução — A empresa notificada que não apresentar os documentos do item 5.2 ou deixar de assinar o instrumento de fornecimento, perderá a caução do item 3.3.1 em favor do Banco, mediante adjudicação administrativa. Nesta hipótese, reserva-se o BANCO a faculdade de convocar, sucessivamente, a subsequente empresa, dentro da ordem de classificação, e sob os mesmos termos do item 5.2 e do presente.

5.5 — Pagamentos — Os pagamentos serão feitos na RDF em Brasília, dentro de oito (8) dias da apresentação no seu protocolo, dos comprovantes de entrega e recebimento do material, acompanhados dos respectivos documentos legais de entrega.

5.6 — Penalidades — O fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no item 5.7:

A) multa moratória de cinco décimos por cento sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso;

B) suspensão do direito de licitar por prazo até seis meses;

C) declaração de inidoneidade para licitar na Administração Federal.

5.7 — Rescisão — O descumprimento de qualquer condição, a falência ou a transferência de obrigação a terceiro, autorizará o BNDE, independentemente de notificação, a declarar rescindido o fornecimento, de pleno direito, com perda da caução, pagamento da multa verificada e das despesas para o resguardo e realização dos direitos do BANCO.

5.8 — ABNT — Os materiais, cujas especificações sejam reguladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), devem atender a seus requisitos (Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962).

5.9 — Foro — Brasília, Distrito Federal.

5.10 — Esclarecimentos — No local indicado no item 1, em cuja portaria está afixado um exemplar deste Edital, a RDF está à disposição dos interessados, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, para quaisquer informações ou esclarecimentos.

5.11 — Anulação — Por conveniência administrativa, poderá ser anulada esta Tomada, sem direito a qualquer indenização.

5.12 — Liberação — Anulada a Tomada, encerrada sem adjudicação ou assinado o instrumento de fornecimento, será deferido aos participantes que o requererem, o levantamento da caução.

Brasília, 18 de abril de 1967. — Paulo Távor, Chefe de Representação do BNDE no Distrito Federal. (Nº 1.447-B — 19.4.67 — NCR\$ 49,00)

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966, DE 1966

Divulgação nº 969

Preço: NCR\$ 0,08

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbio Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA NÚMERO, NCR\$ 0,04